



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 917/2021 DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

Publicado
No Oficial
Mural 25/09/2021
Jucinei Lima

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, por seus representantes legais aprovou a presente Lei e o Prefeito do Município de Pedra Dourada MG, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária com destinação da DR 200 conforme padronização do TCE/MG através da Instrução Normativa 05/2011 de 8 de junho de 2011.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada		
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-função: 602 – Promoção da Produção Animal		
Programa: 0015 – Produção Animal		
Atividade: Manutenção do Programa Piscicultura Terras Douradas: 2179		
NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
33.90.30.00	Material de Consumo	245.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 2º. Como abertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, apurados no balanço patrimonial DR 200 (Recursos Ordinários) conforme padronização do TCE/MG pela Instrução Normativa 05/2011 de 08 de julho de 2011 e de conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a referida ação no PPA 2018/2021 conforme Lei 838/2017 de 13 de dezembro de 2017, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei 890/2020 de 05 de agosto de 2020:

Programa: 0015 – PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivo: ADQUIRIR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE ALVENARIA PARA CRIAÇÃO DE PEIXE. MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, ALÉM DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2021	META FINANCEIRA 2021
2.179 - Manutenção do Programa Piscicultura Terras Douradas	Agricultores Atendidos	FAMÍLIAS	DE ACORDO COM A DEMANDA	250.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG 25 de setembro de 2021.


Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal